



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 857, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 62.653,46 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), à seguinte dotação:

**12.03. - Secretaria Municipal Educação e Cultura**

**13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 62.653,46**

**(Fonte 2.500)**

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.



**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**